

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0191561/2024-ALE/SEC-ADM/SUP-LOGISTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 06/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** – ALE/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n.º 2562, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Geral, Sr. **ARILDO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 299.056.482-91, portador do RG n.º 19593991 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.335.618/0001-17, estabelecida à Rua Vilagran Cabrita, n.º 1301, Sala 16, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo Sr. **Airton Gomes Horeay**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 389.217.662-00, portador do RG n.º 388540- SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do **Processo Eletrônico n.º 100.172.000019/2024-12** que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é a **PRORROGAÇÃO** do contrato n.º 06/ALE/2023, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO** e a **EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGEM EIRELI** para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, informações sobre as opções de voos, bem como a disponibilização de acesso gratuito 24 horas por dia para a solução de ocorrências, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que fizeram parte do contrato.

**Parágrafo Único** – A presente contratação obedecerá ao estipulado no contrato, bem como às disposições existentes nos documentos que integram o Processo Administrativo nº 9564/2023-e, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do contrato e deste aditivo: a Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023/PPP/ALE/RO e seus anexos; b) Proposta de Preços fls. 32, bem como concordância/manifestação de prorrogação para o contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de prorrogação de **12 (doze) meses**, com início em 20 de abril de 2024 e término em 19 de abril de 2025, como disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – Tratando-se de termo aditivo, a partir de contrato celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, adotam-se as disposições contidas nos arts. 190 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando o planejamento tempestivo e o fato de que a contratada vem prestando seus serviços em conformidade com as cláusulas da avença, demonstrando sua idoneidade, eficiência, eficácia, as áreas competentes manifestaram-se pelo desiderato de renovar o contrato, por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido na cláusula segunda deste aditivo, visto que traria benefícios à Administração Pública no que tange aos princípios da eficiência e ainda pela economicidade do procedimento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrão à conta das seguintes programações:

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Programa de Trabalho: 01.001.01.122.1020.2062 Manter a Administração da Unidade.

Natureza de Despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Subitem da Despesa 01 - Passagens para País

Número empenho: 2024NE000760

Valor da cobertura orçamentária: R\$ 1.207.077,32 (um milhão, duzentos e sete mil, setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Processo eletrônico n. 100.172.000019/2024-12

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 06/2023/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico n. 100.172.000019/2024-12.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 12 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2024 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 15 de abril de 2024.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
**Secretário Geral – ALE/RO**  
**CONTRATANTE**

**FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI**  
**AIRTON GOMES HOREAY**  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON GOMES HOREAY, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 16/04/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0191561** e o código CRC **6B2DA603**.

Referência: Processo nº 100.172.000019/2024-12

SEI nº 0191561

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO  
Site [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)

## ADVOCACIA GERAL

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

Processo SEI nº 100.172.000019/2024-12

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI

**OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO do contrato n. 06/ALE/2023, celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO e a EMPRESA FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGEM EIRELI para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, informações sobre as opções de voos, bem como a disponibilização de acesso gratuito 24 horas por dia para a solução de ocorrências, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que fizeram parte do contrato.

**Parágrafo Único** – A presente contratação obedecerá ao estipulado no contrato, bem como às disposições existentes nos documentos que integram o Processo Administrativo nº 9564/2023-e, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do contrato e deste aditivo: a Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023/PPP/ALE/RO e seus anexos; b) Proposta de Preços fls. 32, bem como concordância/manifestação de prorrogação para o contrato.

**DA VIGÊNCIA:** Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de prorrogação de **12 (doze) meses**, com início em 20 de abril de 2024 e término em 19 de abril de 2025, como disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – Tratando-se de termo aditivo, a partir de contrato celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, adotam-se as disposições contidas nos arts. 190 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando o planejamento tempestivo e o fato de que a contratada vem prestando seus serviços em conformidade com as cláusulas da avença, demonstrando sua idoneidade, eficiência, eficácia, as áreas competentes manifestaram-se pelo desiderato de renovar o contrato, por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido na cláusula segunda deste aditivo, visto que traria benefícios à Administração Pública no que tange aos princípios da eficiência e ainda pela economicidade do procedimento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrão à conta das seguintes programações:

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Programa de Trabalho: 01.001.01.122.1020.2062 Manter a Administração da Unidade.

Natureza de Despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Subitem da Despesa 01 - Passagens para País

Número empenho: 2024NE000760

Valor da cobertura orçamentária: R\$ 1.207.077,32 (um milhão, duzentos e sete mil, setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Processo eletrônico n. 100.172.000019/2024-12

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 06/2023/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico n. 100.172.000019/2024-12.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 12 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2024 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 15 de abril de 2024.

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário Geral – ALE/RO  
CONTRATANTE

**FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI**  
**AIRTON GOMES HOREAY**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON GOMES HOREAY**, Usuário Externo, em 16/04/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva**, Secretário Geral, em 16/04/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0191561** e o código CRC **6B2DA603**.

Referência: Processo nº 100.172.000019/2024-12

SEI nº 019156

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

### ATO Nº 014/2024-MD/ALE

Transfere as atividades dos setores administrativos, legislativos e pedagógico da Assembleia Legislativa, no período de 20 a 25 de maio de 2024, para o Município de Ji-Paraná, por ocasião da realização da 11ª Rondônia Rural Show.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, por ocasião da semana da realização da Rondônia Rural Show, a Assembleia Legislativa estará transferindo parte de suas atividades administrativas e legislativas para o município de Ji-Paraná, para participação na programação da 11ª Rondônia Rural Show;

CONSIDERANDO que haverá uma extensa agenda de programação durante o período de 20 a 25 de maio de 2024, envolvendo os diversos setores administrativos, legislativos e pedagógicos da Escola do Legislativos com palestras e cursos que serão oferecidos à população,

### RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no período de 20 a 25 de maio de 2024, as atividades administrativas, legislativas e pedagógicas da Escola da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para o Município de Ji-Paraná, com a finalidade de participar da programação da 11ª Rondônia Rural Show.

Art. 2º Os setores da Assembleia Legislativa que efetivamente participarão das atividades mencionadas no artigo anterior são os seguintes: